

Comprovante de Protocolo Número do Protocolo 2020181 Ementa PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR № 01/2020 Autor Mesa Diretora Tipo da Matéria Projeto de Lei Legislativo Complementar

Documento protocolado por Lais em 03/08/2020 12:56:00



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020

QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2015, QUE "CRIA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, INSTITUI O ORGANOGRAMA E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 25, inciso I da Lei Orgânica do Município, extingue o cargo de Diretor de Departamento Legislativo em razão da vacância, nos termos do artigo 156, III e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 47/2010 e altera os artigos 2º, 6º, 7º, 8º, 13, 14, 15 e 29 da Lei Complementar nº 80/2015, bem como os anexos I, II, IV, VIII, IX e X, tabela 6 que passarão a vigorar com a seguinte redação.
Art. 2°
I
V
Art. 6°
I – Revogado II
TÍTULO II Capítulo IV – Revogado
Art. 7° - Revogado
I – Revogado II- Revogado

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8°
TÍTULO III
Capítulo III - Revogado
Art. 13 - Revogado
Art. 14
Parágrafo único: Compete, ainda, ao Departamento Administrativo e Financeiro, supervisionar e coordenar todo o processo legislativo, e, com o apoio do Secretário Legislativo, acompanhar a execução das seguintes atividades:
 I – desempenhar todos os passos do processo legislativo, relativos à tramitação de projetos de lei, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resolução e de decreto legislativo;
II – elaborar a redação final dos projetos;
III – controlar os prazos para sanção ou promulgação;
IV - manter o arquivo de leis, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos com todos os documentos do processo legislativo do ano corrente;
V - formatar o texto final de leis promulgadas, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos, encaminhando-os para publicação no órgão oficial de imprensa do Município com cópia para o Poder Executivo;
VI - controlar o prazo para publicação e conferir o texto de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do Município;

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



ESTADO DE SÃO PAULO

VII - disponibilizar a íntegra de leis, de emendas à Lei Orgânica, de resoluções e de decretos legislativos na Rede Mundial de Computadores - INTERNET, com a formatação adequada para visualização adequada;

VIII - receber vetos aos projetos de leis, encaminhá-los para tramitação e controlar o prazo;

- IX manter arquivo auxiliar contendo documentos referentes às comissões, aos conselhos, aos comitês e aos órgãos criados por leis especiais com representação da Câmara (leis, decretos, ofícios e outros) e alimentar o respectivo cadastro no sistema informatizado (com controle de mandatos);
- X apoiar a realização das sessões ordinárias, extraordinárias e especiais elaborando as pautas, fornecendo os documentos necessários e/ou solicitados em Plenário, acompanhar a discussão das matérias, dar o encaminhamento e alimentar o sistema informatizado de acordo com o despacho da Mesa;
- XI providenciar o controle de frequência dos Vereadores e o respectivo relatório mensal;
- XII secretariar as comissões permanentes e temporárias (elaborar ofícios, relatórios, controlar o prazo destas e tomar outras providências que se fizerem necessárias);
- XIII alimentar e manter atualizado, no Sistema Informatizado, o cadastro de decretos do Executivo, da Legislatura, da Mesa Executiva, de Partidos, de Vereadores e de Comissões.
- XIV elaborar ofícios oriundos de pedidos de informações e requerimentos;
- XV fornecer relatórios dos requerimentos e dos pedidos de informações aos respectivos autores e prestar informações daqueles aos assessores e servidores da Câmara Municipal;
- XVI registrar os despachos dados aos requerimentos e aos pedidos de informações;
- XVII controlar os prazos dos pedidos de informações, cobrando resposta do Executivo quando expirado o prazo regimental;
- XVIII manter cadastro atualizado de cargos, seus titulares e endereços relativos a órgãos federais, estaduais e municipais;
- XIX elaborar ata das sessões ordinárias e extraordinárias e na íntegra das sessões solenes;

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO





- XX elaborar ata de reuniões, audiências públicas ou pronunciamentos e reuniões das comissões permanentes e temporárias, quando solicitado;
- XXI transcrever os depoimentos tomados por comissões especiais de inquérito e comissões processantes;
- XXII registrar no sistema informatizado da Câmara Municipal, atas das sessões ordinárias e solenes e das audiências públicas;
- XXIII manter sob sua guarda e conservação as edições de jornais e diários oficiais pelo prazo determinado por ordem de serviço;
- XXIV selecionar, catalogar e classificar o acervo bibliográfico mantendo-o atualizado e conservado;
- XXV proceder à reunião e à indexação da legislação e de outros atos normativos;
- XXVI proceder a pesquisas, por meio eletrônico ou manual, de matérias de interesse da Câmara Municipal;
- XXVII acompanhar as atividades legislativas efetuando o registro e a catalogação dos assuntos de interesse da Câmara Municipal;
- XXVIII proceder a pesquisas diversas de interesse da Câmara Municipal;
- XXIX pesquisar e registrar dados e fatos históricos da Câmara Municipal de Juquiá;
- XXX desenvolver e manter sistemas de catalogação, classificação e indexação de acervo bibliográfico e multimeios;
- XXXI elaborar e encaminhar em tempo hábil aos órgãos competentes os relatórios, demonstrativos e outros documentos exigidos compulsória ou facultativamente;
- XXXII assessorar os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal com relação às matérias que serão objetos de deliberação em plenário ou nas comissões;
- XXXIII auxiliar os Membros da Mesa Diretora na elaboração das proposituras de sua competência;

XXXIV - manter, atualizado e em ordem, arquivo de leis, resoluções e proposituras, além de toda a documentação produzida ou de interesse da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

XXXV - assessorar os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal durante as sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões das comissões, atividades e reuniões oficiais, entre outras;

XXXVI - apresentar roteiro para a realização das sessões solenes e solenidades promovidas pela Câmara Municipal;

XXXVII - efetuar levantamento sobre as sessões e solenidades promovidas pela Câmara Municipal ou eventos oficiais, inclusive quanto ao currículo dos homenageados;

XXXVIII - coordenar todas as atividades que compreendem a elaboração das sessões solenes, solenidades ou eventos da Câmara Municipal;

XXXIX - emitir o texto e solicitar modelos para os convites para eventos oficiais da Câmara Municipal;

XL - cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

XLI - acompanhar, orientar e supervisionar a execução dos serviços de protocolo e arquivo;

XLII - receber e protocolar todos os expedientes que deem entrada na Câmara, separando-os e encaminhando-os aos respectivos destinatários;

XLIII - protocolar e expedir a correspondência oficial da Câmara Municipal;

XLIV - protocolar os expedientes internos da Câmara, dando-lhes destinação conveniente;

XLV - classificar e arquivar os documentos encaminhados para esse fim, mantendo o arquivo organizado e atualizado;

XLVI - preparar material para microfilmagem e encadernação;

XLVII – atender às solicitações internas e externas de documentos arquivados, controlando seu empréstimo e sua devolução ou providenciando fotocópias;

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

XLVIII - providenciar a abertura e o fechamento do prédio da Câmara Municipal, responsabilizando-se pelo hasteamento e arriamento das bandeiras;

XLIX - verificar, semanalmente, o sistema interno de som e imagens, de forma a garantir a transmissão "on line" das sessões da Câmara; L - agendar evento a realizar-se nas dependências da Câmara, sendo de sua competência ainda, efetuar entrega de cópia desse documento aos servidores envolvidos direta ou indiretamente, para providências necessárias no âmbito de suas respectivas áreas: LI - zelar pela arrumação do Plenário, inclusive quanto à disposição de mesas e cadeiras, dependendo a forma que requerer o evento; LII - outras atribuições pertinentes. Art. 15 - IX - apreciar os atos técnico-legislativos elaborados pelos Membros da Mesa Diretora, pelos Vereadores e pelo Departamento Administrativo e Financeiro além dos elaborados pela Administração Municipal que afetem o funcionamento da Câmara Municipal Art. 29 - **|-**_______ III - Cargo de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro: a) Referência A - ensino médio completo ou curso técnico e/ou qualificação profissional com registro em órgão de classe; b) Referência B – curso superior completo na área de atuação; c) Referência C - requisitos da referência B acrescidos de curso de especialização, pósgraduação "latu sensu" e/ou qualificação com carga horária de, no mínimo, 360 horas e vínculo à área de atuação; d) Referência D - mestrado na área de atuação;

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	TABELA
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	1	6
Diretor do Departamento Jurídico	1	6
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	5
Secretário Legislativo	1	4
Assistente Administrativo	3	3
Motorista Parlamentar	1	2
Copeiro	1	1
Auxiliar Operacional	1	1

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DENOMINAÇÃO	QUANT.
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	1
Coordenador Administrativo e Financeiro	1
Secretário Legislativo	1
Assistente Administrativo	2
Motorista Parlamentar	1
Copeiro	1
Auxiliar Operacional	1

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO LEGISLATIVO: - Revogado

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

DENOMINAÇÃO	QUANT.
Diretor do Departamento Jurídico	1
Assistente Administrativo	1

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br Rua Martins Coelho, 96 - Centro - CEP 11800-000 - JUQUIÁ - SÃO PAULO





ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO REDENOMINADOS

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO		
Diretor de Contabilidade e Tesouraria	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro		
Advogado	Diretor do Departamento Jurídico		
Tesoureiro	Coordenador Administrativo e Financeiro		
Secretário	Secretário Legislativo		
Servente	Copeiro		

ANEXO IV QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	1
Diretor do Departamento Jurídico	1
Coordenador Administrativo e Financeiro	1
Secretário Legislativo	1
Copeiro	1
Motorista Parlamentar	1
Auxiliar Operacional	1

ANEXO VIII TABELAS DE VENCIMENTO

Tabela 6 – Diretores dos Departamentos Administrativo e Financeiro e Jurídico

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 - Centro - CEP 11800-000 - JUQUIÁ - SÃO PAULO



geral;

CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

Cargo: Diretor do Departamento Legislativo:- Revogado

	Cargo: Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
Santage Company Compan	
Trobing to the second s	acompanhar e supervisionar todos os passos do processo legislativo, relativos à tramitação de projetos de lei, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resolução e de decreto legislativo e demais atribuições correlatas aos serviços legislativos.
	Cargo: Secretário Legislativo
and the state of t	······
torii waxaatiidii issiirisii aaalaa miisti iraa ahaa miista ka	providenciar o encaminhamento de requerimentos respondidos e solicitações de munícipes e outros cidadãos aos Vereadores; planejar, organizar, coordenar e acompanhar as atividades legislativas em geral; controlar a realização de tarefas sob sua responsabilidade; coordenar e executar procedimentos administrativos relativos à organização e desenvolvimento dos serviços e metas dentro da Câmara Municipal; assistir tecnicamente, sob a supervisão dos Diretores dos Departamentos Administrativo e Financeiro e Jurídico, a formulação de proposições, pareceres, pautas, atas, autógrafos, relatórios, roteiros, correspondências e demais documentos legislativos; apurar elementos legais e extralegais necessários à redação e a tramitação legislativas; assistir os serviços de apoio às sessões plenárias e às comissões internas; prover os registros correntes dos documentos legislativos e os encaminhamentos
-	cabíveis;
And the second s	compor os dados políticos e parlamentares da legislatura; ordenar os arquivos e o acervo legal e bibliográfico da área respectiva; coletar dados para preenchimento de controles e documentos; digitar e encaminhar documentação administrativa; registrar dados coletados; receber, protocolar e encaminhar documentos;
CONTROL OF THE PARTY OF THE PAR	elaborar, analisar e atualizar tabelas, gráficos e quadros demonstrativos em geral; efetuar conferência de dados, realizar controles e serviços de apoio administrativo em

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

realizar pesquisas de dados visando a verificação da veracidade e da relevância;

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br Rua Martins Coelho, 96 - Centro - CEP 11800-000 - JUQUIÁ - SÃO PAULO





ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ prestar atendimento ao público interno e externo em questões relativas à área legislativa;
- ✓ efetuar os controles administrativos relativos ao processo legislativo e ao Departamento em que está lotado;
- ✓ instruir, encaminhar e acompanhar a tramitação de processos, orçamentos e demais assuntos em apoio às atividades da área;
- ✓ participar de estudos, trabalhos, projetos e da execução de programas de atividades de natureza administrativa, excetuando-se os referentes a profissões regulamentadas por lei federal ou inerentes a cargos específicos;
- ✓ preparar os equipamentos técnicos que serão utilizados durante as sessões dos Vereadores:
- ✓ executar e propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho;
- operar equipamentos e sistemas de-informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
 - executar outras atividades correlatas

Cargo: Assistente Administrativo

- executar, sob a supervisão dos Diretores de Departamento, tarefas de suporte administrativo tais como arquivar e desarquivar documentos, livros, plantas e outros expedientes;
- ✓ executar atividades de digitação em geral e reprografia;
- auxiliar no serviço de recepção de documentos, autoridade e munícipes, além de auxiliar o serviço legislativo em geral;
- providenciar o protocolo de documentos e a entrega de correspondências, ofícios e demais documentos nos setores internos da Câmara Municipal;
- realizar tarefas externas em bancos, estabelecimentos comerciais locais, sob determinação dos Diretores de Departamento ou da Presidência da Câmara Municipal;
- ✓ atender chamadas telefônicas, fazendo as devidas anotações das ligações ou prestando informação diversa;
- ✓ atender as solicitações dos Vereadores relacionados ao exercício de suas atividades parlamentares;
- auxiliar nos serviços das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara
 Municipal, bem como desempenhar outras atividades correlatas conforme necessidades do serviço legislativo e administrativo da Câmara Municipal;
- executar e propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho;
- ✓ operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: <u>camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br</u> Home Page: <u>www.camarajuquia.sp.gov.br</u> Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO





ESTADO DE SÃO PAULO

dirigir veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário-ao exercício de suas atividades;

manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

executar outras atividades correlatas.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

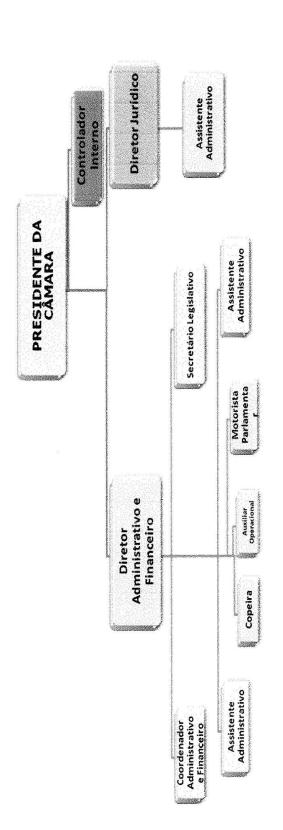
E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br Rua Martins Coelho, 96 - Centro - CEP 11800-000 - JUQUIÁ - SÃO PAULO



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

ORGANOGRAMA



Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO E-mail:camarauquia/camarauquia.sp.gov.br







ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário, Vera Lúcia Guedes, 31 de julho de 2020.

FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA -1º Secretário

FABIANO APARECIDO TEIXEIRA – 2º Secretário